

OFÍCIO Nº 003 /GAB.15/CMOPO/RO

EM, 29 DE ABRIL DE 1.993

PROC. 17793
FOLHA 002
88

Senhor Presidente;

Pelo presente, encaminho à Vossa Exceléncia o Projeto de Lei nº 129 de 29 de abril de 1.993 que, "Reconhece a Associação das Senhoras de Rotarianos de Ouro Preto, bem como de utilidade pública e dá outras providências".

Assim sendo, solicitamos que seja o mesmo levado a conhecimento do Plenário.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


João Nogueira do Nascimento
Vereador - P S D B

AO

EXMº SRº

AURO VIEIRA COELHO

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 033 /GAB.15/CMOPO/RO

EM, 29 DE ABRIL DE 1.993

PRO^C 17707
FO^H 08
08

Senhor Presidente;

Pelo presente, encaminho à Vossa Exceléncia o Projeto de Lei nº 129 de 29 de abril de 1.993 que, "Reconhece a Associação das Senhoras de Rotarianos de Ouro Preto, bem como de utilidade pública e dá outras providências".

Assim sendo, solicitamos que seja o mesmo levado a conhecimento do Plenário.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


João Vazqueira do Nascimento
Vereador - PSDB

AO

EXMº SRº

AURO VIEIRA COELHO

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 033. /GAB.15/CMOPO/RO

EM, 29 DE ABRIL DE 1.993



Senhor Presidente;

Pelo presente, encaminho à Vossa Exceléncia o Projeto de Lei nº 129 de 29 de abril de 1.993 que, "Reconhece a Associação das Senhoras de Rotarianos de Ouro Preto, bem como de utilidade pública e dá outras providências".

Assim sendo, solicitamos que seja o mesmo levado a conhecimento do Plenário.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


João Alcides do Nascimento
Vereador - PSDB

AO

EXMº SRº

AURO VIEIRA COELHO

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA.



=====
M E N S A G E M
=====

Senhores Vereadores;

O presente Projeto é de suma importância para nosso Município, pois visa tornar de utilidade pública , uma Entidade Associativa que tem prestado inúmeros benefícios àos carentes de Nossa Sociedade, promovendo assim o bem comum e a integração de nossos municípios.

Assim, esperamos pelo Voto favorável dos Nobres pares.

Ouro Preto do Oeste-Ro,

Em, 29 de abril de 1.993.


JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO

VEREADOR - AUTOR DO PROJETO.

A circular handwritten stamp. The text 'PRO' is at the top left, 'FO. H' is at the bottom left, '17-7-83' is at the top right, '003' is at the bottom right, and there is a handwritten signature in the center.

M E N S A G E M

Senhores Vereadores;

O presente Projeto é de suma importância para nosso Município, pois visa tornar de utilidade pública , uma Entidade Associativa que tem prestado inúmeros benefícios aos carentes de Nossa Sociedade, promovendo assim o bem comum e a integração de nossos municípios.

Assim, esperamos pelo Voto favorável dos Nobres pares.

Ouro Preto do Oeste-Ro

Em. 29 de abril de 1.993.

JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
VEREADOR - AUTOR DO PROJETO.

VEREADOR - AUTOR DO PROJETO.

PRO-177/93
FOUR 009
SD

PROJETO DE LEI Nº 129

/CMOP/RO

DE ,29 DE ABRIL DE 1.993

APROVADO

1.º VOTAÇÃO

QUORUM 14 14/14

Em: 10 105 123

APROVADO

2.º VOTAÇÃO

QUORUM 14 14/14

Em: 12 105 123

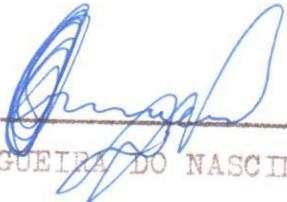
"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS ROTARIANOS DE OURO PRETO DO OESTE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste-Ro,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido a Associação das Senhoras de Rotarianos de Ouro Preto do Oeste, com o C.G.C., nº 63.787.139.0001-47, como de utilidade pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
VEREADOR - AUTOR DO PROJETO.

PROJETO DE LEI N° 129 /CMOPO/RO

DE ,29 DE ABRIL DE 1.993 .

PROC. 162-93
FOLHA 004
88

APROVADO

1.º VOTAÇÃO

QUORUM 14 /CONAN.

Em: 10 05 1993

APROVADO

2.º VOTAÇÃO

QUORUM 14 /CONAN.

Em: 17 05 1993

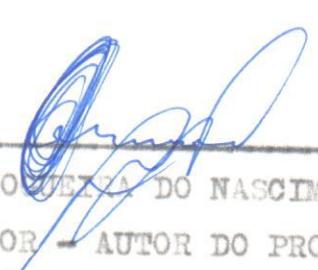
"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS ROTARIANAS DE OURO PRETO DO OESTE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

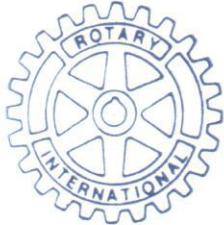
O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste-Ro,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido a Associação das Senhoras de Rotarianos de Ouro Preto do Oeste, com o C.G.C., nº 63.787.139.0001-47, como de utilidade pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
VEREADOR - AUTOR DO PROJETO.



ROTARY CLUB DE
OURO PRETO DO OESTE - RO

DISTRITO 4720

17-693
PROC. 005
FOLHA 88

OURO PRETO DO OESTE
28 de abril de 1993

Senhor,

A associa˜o de Senhoras de Rotarianos denominada Casa da Amizade, é uma entidade assistencial sem fins lucrativos e é neste sentido que vimos ante V. Sé, solicitar dessa dota casa de leis da qual é presidente, seja a entida˜ declarada como de utilidade pública, pois desse modo teremos meios efe˜tivos de atuar na &area social t&ao carente em nosso meio.

Estamos enviando cópia dos Estatutos Sociais da entida˜ de a qual prestar´ todos os esclarecimentos quanto as ativida˜des da mesma.

Sem outro particular para o momento e esperando contar com a sua valiosa colabora˜o à nossa causa, despedimo-nos

atenciosamente

Rosa Mary Scavazini Miranda
PRESIDENTE/CASA DA AMIZADE

EXMO. SENIOR
AURO COELHO
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
N E S T A -

C.G.C.
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

PROC. 177/53
002

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

INFORMAÇÕES GERAIS																		
03	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM	01	8	NAO	X	02	6	9	05	INFORMAÇÕES FINANCEIRAS							
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03	0	NAO	04	9	2	07	MES DE BALANÇO	08 PERCENTUAL DO CAPITAL							
05	NUMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	N.º BÁSICO	N.º ORDEM			CONTROLE			12	00 DE ORIGEM NACIONAL	01 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 8							
06	RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS	06	ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE	00	9	01	7	08	4	09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	01 6 MENOS DE Cr\$ 100.000 02 4 ENTRE Cr\$ 100.000 E Cr\$ 1.000.000 03 2 MAIS DE Cr\$ 1.000.000							
07	ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE	12	CÓDIGO	6111														
11	DESCRIÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL																
13	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL	DENOMINAÇÃO																
14	NO. DE FANTASIA	ASSOC DAS SENHORAS DE ROTARTANOS DE OURO P DO OESTE CASA DA AMIZADE																
15	TIPO (RUA, AV, ETC.)	AV	16	NOME DO LOGRADOURO	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE													
17	NUMERO	563	18	COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	CAP SILVIO G DE FARIAS													
19	BAIRRO OU DISTRITO	VILA INCRA											20	CEP	21	SIGLA DA U.F.		
22	MUNICÍPIO	OURO PRETO DO OESTE											22	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	0017	24	CÓDIGO DA INSPETORIA	RO
25	PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA	26	NOME	CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS														
27	INSCRIÇÃO NO CPF	001460838	30	29	PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR	CÓDIGO	30	ANO	GRUPO	NUMERO								
28	REGINA HELENA FIGUEIREDO BERTELLI	14.04.92	31	79201	32	RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE												
29	DATA	21	CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO	33	02.5.01.01 / 5													
30	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA	22	34	20.504 / 92														
31	DATA DE RECEPÇÃO	35	REG. F. - JI - PARANA															
32	MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	36	5.025322-0															

ESTATUTOS SOCIAIS

PROC.

FOLHA

182/93
008

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO



ARTIGO 1º) - Por iniciativa das esposas dos rotarianos da cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, foi fundada aos dois dias do mês de outubro de um mil, novecentos e noventa e um, a Associação das Senhoras de Rotarianos de Ouro Preto do Oeste, que é uma sociedade civil de Caráter assistencial, moral e cultural, sem fins lucrativos e que se rege pelos estatutos presentes e demais disposições legais. A Entidade tem sua sede fixa, sito à Avenida Capitão Silvio Gonçalves de Farias, nº 563, Vila Incra, Cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

§ 1º) - A Associação tem por finalidade: Promover maior aproximação entre as Senhoras de rotarianos; cooperar e auxiliar sociedade filantrópicas ou obras assistenciais e educativas; fundar, manter e orientar creches, lares, escolas e outras obras assistenciais necessárias à comunidade e ao bem estar da coletividade, sem distinção alguma quanto à raça, cor, condição social ou credo político e religioso.

§ 2º) - A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

§ 3º) - A entidade não distribui lucros, bonificações ou dividendos, sob qualquer forma ou pretexto às sócias, diretoria ou mantenedores, aplicando sua receita e patrimônio, dentro do território Nacional. Os membros da diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal não serão remunerados.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

ARTIGO 2º) - Formam o quadro associativo da Associação das Senhoras de Rotarianos de Ouro Preto do Oeste - RO, as seguintes categorias de associadas:

I) - Sócias fundadoras: aquelas que assinaram a Ata de Fundação da Associação de Senhoras de Rotarianos de Ouro Preto do Oeste - RO;

II) - Sócias Efetivas: aquelas que sendo esposas de ou viúvas de sócios dos Rotarys Clubs de Ouro Preto do Oeste, demonstrem interesse

2

a) - Sócias efetivas participantes: aquelas que frequentam regularmente as reuniões mensais, suas promoções, encontro regional, distritais e Nacional;

b) - Sócias Efetivas não participantes: as que colaboraram nas atividades e não frequentam por motivos particulares, mas que poderão mudar de categoria, quando livres do seu impedimento de frequência, comunicando a associação.

III) - Sócias Beneméritas: as associadas de qualquer categoria, os cidadãos que prestaram relevantes e assinalados benefícios à Associação ou ao trabalho por ela realizado;

IV) - Sócias Colaboradoras: aquelas que os esposos deixaram de pertencer ao Rotary de Ouro Preto do Oeste, ou de outra localidade, que já tiveram ou têm algum vínculo com o Rotary e forem indicadas por três sócias efetivas, aprovadas pela Diretoria, após assinarem o termo de opção;

V) - Sócias Honorárias: as associadas de qualquer categoria, os cidadãos que, em harmonia com os fins da Associação ou em colaboração com ela se destacaram na luta pelo engrandecimento das suas obras na comunidade, e que sob proposta da Diretoria receba o título;

§ 1º) - A qualidade de Sócia Benemérita, será somente outorgada pela Assembléia Geral por votação e favorável de sua maioria absoluta, aprovada em face da proposta fundamentada da diretoria, ou de dois terços das associadas no uso de seus direitos sociais;

§ 2º) - As Sócias Beneméritas e Honorárias, não terão direito a voto, não podendo também ser votadas para quaisquer cargos ou funções na associação.

CAPÍTULO III

DA COORDENADORIA DAS ENTIDADES DAS SENHORAS DE ROTARIANOS

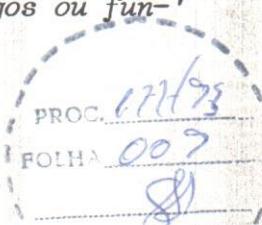
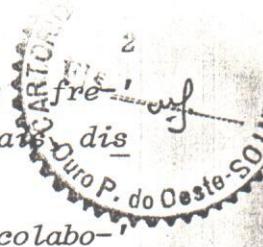
ARTIGO 3º) - Em decorrência da filiação à Coordenadoria das Entidades das Senhoras de Rotarianos, a Entidade terá os seguintes encargos:

a) - Enviar representantes devidamente credenciados a todos os Encontros Anuais promovidos pela Coordenadoria;

b) - Votar e ser votada nas eleições anuais da Coordenadoria;

c) - Dar condições ao funcionamento da Coordenadoria, caso a sede da mesma seja transferida para o domicílio da Entidade, caso seja desta entidade aquela que for eleita Coordenadora;

d) - Dar as informações ou informes sobre as atividades da Entida



ficio da comunidade;

e) - Promover os estudos visando alterações estatutárias sempre que a Coordenadoria fizer solicitações em tal sentido, visando aprimorar o desenvolvimento institucional na entidade;

f) - Pedir esclarecimento e cumpri-los sempre que os Estatutos forem omissos;

g) - Enviar balanço anual da Entidade e relatório das atividades;

h) - Preparar reunião anual da Entidade, visando receber visita da Coordenadoria, bem como comunicar com antecedência de 60 dias, a data em que a Entidade decidiu fixar a visita;

i) - Contribuir com a importância destinada à Coordenadoria fixada anualmente nos Encontros Anuais de representantes das Entidades;

ARTIGO 4º) - Na diretoria de cada Entidade de Senhoras de Rotarianos deve constar uma representante da mesma, junto à Coordenadoria.

ARTIGO 5º) - A Coordenadoria mediante documento assinado por um terço das Entidades do Distrito, poderá em qualquer época, requerer uma Assembleia Geral Extraordinária de representantes das Entidades, devendo sempre indicar a ordem do dia.

§ 1º) - A Assembleia será realizada no domicílio da Coordenadoria;

§ 2º) - A Coordenadoria deverá convocar a Assembleia para um prazo de trinta dias contados da data em que recebeu o pedido.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DAS SÓCIAS

ARTIGO 6º) - Em decorrência de admissão na entidade, as sócias passam a ter os seguintes direitos e deveres:

a) - Frequentar a sede social e participar das reuniões sociais e culturais;

b) - Pagar a contribuição mensal estabelecida e prevista nos presentes estatutos;

c) - Demitir-se da Associação por motivo particular, mediante correspondência escrita, apresciada pela diretoria;

tar e ser votada para os cargos diretivos, desempenhando-os, se eleita, desinteressadamente e sem pretender ou exigir qualquer remuneração;

e) - Propor ou indicar por escrito à Diretoria quaisquer medidas ou iniciativas que julgarem proveitosas para a Associação das Senhoras Patriarca de Ouro Preto do Oeste, desde que elas não conflitem com as finalidades da Entidade;

f) - Respeitar as disposições dos presentes estatutos bem como as deliberações da Assembléia Geral e as resoluções da Diretoria;

g) - Prestar ajuda e colaboração à Associação e zelar pelo patrimônio moral e material da mesma;

h) - Comunicar à Diretoria qualquer mudança de endereço;

ARTIGO 7º) - Por deliberação da Diretoria e mediante consulta prévia, serão canceladas as filiações das sócias efetivas participantes e colaboradoras, que deixarem de frequentar, 50% das reuniões, em cada gestão, sem justificativa ou que se apresentarem em atraso com a tesouraria, por mais de 6 meses.

CAPÍTULO V

DO FUNDO SOCIAL;

ARTIGO 8º) - As rendas da Associação serão constituidas de:

I) - Contribuições das sócias efetivas e colaboradoras com uma quantidade mensal, fixada pela Assembléia Geral das Sóciias no inicio de cada gestão e pagas diretamente à tesoureira;

II) - Doações ou numerários doados à Associação pelas autoridades ou Órgãos estaduais, municipais e federais;

III) - Contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;

Parágrafo Único - Os haveres em moeda corrente deverão obrigatoriamente ser depositados em conta bancária desta cidade de Ouro Preto do Oeste, à critério da diretoria.

ARTIGO 9º) - Constituir-se-ão como patrimônio da Associação:

a) - Todas as rendas e bens da Associação, aplicada a critério da diretoria;

b) - Toda a construção ou edificação construída pela Associação ou que venha a ser construída;

c) - As doações ou legados;

ARTIGO 10) - Será constituído obrigatoriamente um fundo de reserva no montante de 20% (Vinte por cento) do lucro líquido de cada promoção realizada, como previsão de eventuais despesas.

ARTIGO 11) - No caso de dissolução da Associação das Senhoras de Rotarianos de Ouro Preto do Oeste, todo o patrimônio, bens ou legados serão destinados, após o pagamento de possíveis dívidas, às entidades assistenciais, desde que tenham seu funcionamento atestado por autoridade competente, diretoria idônea e seja registrada no Conselho Nacional do Serviço Social conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO VI

A ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE

ARTIGO 12) - São órgãos da administração da Associação das Senhoras de Rotarianos de Ouro Preto do Oeste - RO:

- a) - Assembleia Geral;
- b) - Diretoria;
- c) - Conselho Consultivo;
- d) - Conselho Fiscal.

ARTIGO 13) - A Assembleia é o mais alto órgão de direção da Entidade, e como tal, soberana em suas deliberações, e será constituída pelas sócias efetivas e fundadoras, quites com a tesouraria.

ARTIGO 14) - As Assembleias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias.

§ 1º) - Realizar-se-á uma assembleia Geral ordinária na reunião mensal de outubro, para indicação da nova Presidente, pela maioria de votos secretos, a qual comporá sua Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

§ 2º) - Realizar-se-á uma assembleia geral ordinária na reunião mensal de novembro, para a eleição de sua Diretoria, do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, cuja posse de seus membros se dará no mês seguinte.

§ 3º) - As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas pelas avisadeiras e se instalarão validamente com a presença de qualquer número das sócias efetivas e fundadoras.

§ 4º) - As Assembleias Gerais e Ordinárias e as



ARTIGO 15) - Deverá realizar-se na 1^ª (Primeira) quarta feira de cada mês, uma Assembléia Geral Ordinária da entidade para de liberação de todos os assuntos importantes da entidade, bem como para a prestação de contas das realizações estatutárias e atos da Diretoria e demais de liberações que se julgarem necessárias.

ARTIGO 16) - Existirão na Secretaria da Entidade um livro de presença, um livro de termo de posse, um livro das Assembléias Gerais Ordinárias e um Livro de Assembléias Gerais Extraordinárias, destinados a receber as assinaturas das sócias presentes, as assinaturas das diretoras que tomam posse, as atas dos trabalhos e fatos ocorridos nas Assembléias.

ARTIGO 17) - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pela diretoria da entidade ou por um terço (1/3) das sócias efetivas e fundadoras, e se instalarão validamente, em primeira convocação com a maioria absoluta das sócias presentes, e em segunda convocação meia hora depois, com qualquer número.

PARÁGRAFO ÚNICO - A realização da Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Secretaria por escrito e pela imprensa com antecedência de pelo menos setenta e duas horas, convocação esta que indicará o dia, hora, local, ordem do dia e a observância mencionada no Artigo 17 deste estatuto.

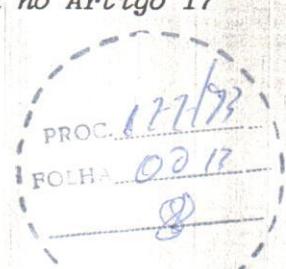
CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA

ARTIGO 18) - A diretoria da Associação das Senhoras de Rotarianos de Ouro Preto do Oeste eleita em Assembléia Geral, conforme dispõe o Artigo 16, § 1º deste estatuto, será constituída de: Presidente, Primeira Vice-Presidente, Primeira Secretária, Segunda Secretária, Primeira Tesoureira, Segunda Tesoureira, Primeira Oradora, Segunda Oradora, representante junto à Coordenadoria e três relações públicas, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

§ 1º) - Os cargos de Diretoria serão compostos pelas sócias efetivas participantes pelo prazo de um ano e não terão direito a qualquer remuneração, podendo, outrossim, serem reeleitos.

§ 2º) - Serão formadas tantas comissões de trabalho, quantas forem necessárias para o bom andamento da entidade sendo as mesmas eleitas juntamente com a diretoria.



de Minerva; (qualidade ou de desempate).

ARTIGO 20) - Perderá o mandato qualquer membro da diretoria que deixar de comparecer a quatro reuniões consecutivas ou oito reuniões alternadas; a sócia da Diretoria que perder seu cargo será substituída pela sua vice, e o preenchimento do cargo se fará em Assembléia Geral por indicação da diretoria.

ARTIGO 21) - Compete à Diretoria:

- a) - Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos, assim como as demais alterações tomadas pelos órgãos da entidade;
- b) - Zelar pela boa ordem da entidade, observando fielmente os programas e orçamentos previstos;
- c) - Reunir-se mensalmente para planejar a Assembléia Geral Ordinária, com antecedência de pelo menos três dias;
- d) - Incentivar a divulgação da Associação;
- e) - Decidir e propor sócias honorárias;
- f) - Prestar informações solicitadas pelos demais membros da Associação;
- g) - Resolver os assuntos da vida administrativa da Associação;
- h) - Licenciar diretoras até sessenta dias;
- i) - Admitir, demitir, fixar salários de empregados da Associação;
- j) - Organizar o balanço-financeiro, o relatório das atividades da Associação, assinados pelo Conselho Fiscal e apresentá-los em Assembléia Geral;
- k) - Elaborar junto com a Presidente e aprovar o plano de ação;
- l) - Fazer a transmissão dos cargos da Diretoria eleita em reunião anterior à posse festiva, com a presença dos componentes das duas diretorias e orientação necessária aos respectivos cargos com comprovante de entrega de pastas, podendo para isso convidar também para esta reunião as ex-coordenadoras e orientadoras pertencentes à própria entidade.

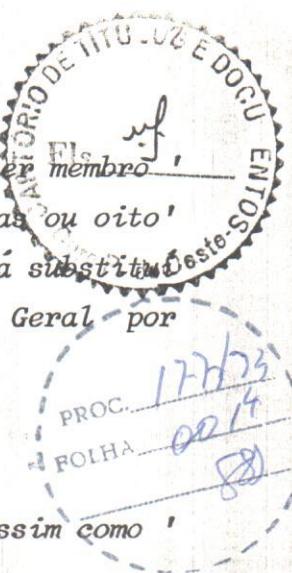
CAPÍTULO VIII

DA PRESIDENTE

ARTIGO 22) - A presidente é a pessoa coordenadora de todas as atividades desenvolvidas pelos órgãos e departamentos da Associação.

COMPETE-LHE:

- a) - Representar em juízo e fora dele a Associação;



c) - Autorizar o pagamento de despesas contraídas pela Associação, assinando em companhia da tesoureira, os cheques ou outras ordens de pagamento ou divida da Associação;

d) - Solucionar os casos de urgência;

e) - Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação e pelo bom aspecto e perfeita representação das instalações e funcionamento regular de todos os seus departamentos e secções;

f) - Veto as decisões da Diretoria, com efeito suspensivo até a decisão da Assembleia Geral Extraordinária;

g) - Elaborar um plano de ação, que deverá ser aprovado pela diretoria eleita, apresentando-o e distribuindo-o na Primeira Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX

DAS VICE-PRESIDENTE

ARTIGO 23) - Compete às Vice-Presidente:

I) - À Primeira Vice-Presidente:

a - Colaborar diretamente com a presidente, substituindo-a nos seus impedimentos;

b - Convidar, juntamente com a Presidente, para fazer parte da Associação as esposas dos novos rotarianos.

CAPÍTULO X

DAS SECRETÁRIAS

ARTIGO 24) - As secretárias são responsáveis pelos serviços de secretaria:

I) - Compete à primeira secretária:

a - Substituir à Presidente no impedimento de suas Vices-Presidentes;

b - Redigir contratos, atas e outros documentos;

c - Efetuar atas das reuniões de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

d) - Manter o livro de assinaturas de presenças em perfeita ordem;

II) - Compete à segunda secretária:

a - Substituir a primeira secretária em seus impedimentos;

b - Redigir e assinar, com a presidente a correspondências da Entidade.



PROC. 12-7-93
FOLH. 0015
81

CAPÍTULO XI
DA REPRESENTANTE JUNTO À COORDENADORIA

ARTIGO 25) - Compete à representante junto à Coordenadoria:

- a) - Ler em reunião todas as correspondências enviada pela Coordenadora e Orientadora;
- b) - Responder e assinar junto com a presidente toda a correspondência remetida pela coordenadoria;
- c) - Manter uma pasta com a correspondência da Coordenadoria - em perfeita ordem.

CAPÍTULO XII
DAS RELAÇÕES PÚBLICAS

ARTIGO 26) - Compete às relações públicas:

I - À primeira Relações Públicas:

a - Manter contato com a segunda secretaria, organizando e mantendo em funcionamento o cadastro social e fichário de identificação das sócias;

b - Enviar relação dos aniversários natalícios, de casamento e acontecimentos para a Segunda Relações Públicas.

II - À Segunda Relações Públicas:

a - Em festas, promoções e reuniões da entidade, permanecer ao lado da presidente para recepcionar convidados;

b - Noticiar os acontecimentos sociais nas Assembléias Gerais.

CAPÍTULO XIII

DAS TESOUREIRAS

ARTIGO 27) - As tesoureiras devem superintender os serviços relativos à tesouraria.

I - Compete à Primeira Tesoureira:

a - Pagar as despesas expressamente autorizadas pela Presidente, exigindo sempre quitações e assinando, em companhia da presidente, os cheques e outras ordens de pagamento;

b - Preparar e assinar todos os expedientes de tesouraria;

c - Apresentar um balanço anual, assinando o mesmo com a Presidente e o Conselho Fiscal.



- II - Compete à Segunda Tesoureira:
- a - Substituir a primeira em seu impedimento;
 - b - Efetuar a cobrança das mensalidades, enviando relatórios à diretoria das sócias em atraso com suas obrigações financeiras;
 - c - Enviar relatórios às Assembléias Gerais Extraordinárias das sócias que não se encontram em condições financeiras normais com a associação e consequentemente impedidas de participar delas;
 - d - Manter contato com a Primeira Relações Públicas, para atualização de seus fichário financeiro.

CAPÍTULO XIV

DAS ORADORAS

ARTIGO 28) - Compete à Primeira Oradora falar em nome da Associação sempre que isso se fizer necessário, bem como, participar da Direção da Entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A segunda Oradora deverá substituir a Primeira em seus impedimentos.

CAPÍTULO XV

DO CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 29) - O Conselho consultivo será composto de três membros com mandato de um ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente poderão integrar tal conselho as sócias com experiência anterior, na direção da Associação.

ARTIGO 30) - Se por qualquer razão um membro do Conselho Consultivo perder esta condição, será eleito outro pela Assembléia Geral.

ARTIGO 31) - Compete ao Conselho Consultivo assessorar, orientar, esclarecer e auxiliar a diretoria nas Assembléias Gerais a ao conselho Fiscal, quando solicitado.

CAPÍTULO XVI

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 32) - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e mais três membros suplentes, com mandato de um ano.



PROC. 122/83
FOLHA 0012
81

ARTIGO 33) - Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal, parentes até o terceiro grau consanguíneo ou afim de quaisquer membro da Diretoria, podendo o mesmo contratar órgãos técnicos e estranhos à Associação, para auxiliar na apreciação das contas da Diretoria.



ARTIGO 34) - Compete o Conselho Fiscal:

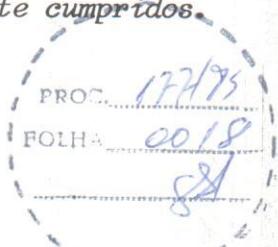
a) - Examinar, visar e dar parecer regularmente às contas da diretoria, antes que elas sejam encaminhadas à Assembléia Geral;

b) - Examinar e dar parecer sobre os programas elaborados pela diretoria;

c) - Verificar se os Estatutos estão sendo fielmente cumpridos.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



ARTIGO 35) - Revoga-se integralmente os Estatutos anteriores.

ARTIGO 36) - Os casos omissos dos presentes estatutos serão resolvidos pela Assembléia Geral de acordo com os fins da Associação e as leis em vigor.

ARTIGO 37) - O ano social da Associação coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 38) - As sócias não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação.

ARTIGO 39) - Os Estatutos poderão ser reformulados quando necessário, com aprovação e deliberação de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

ARTIGO 40) - O presente estatuto, depois de deviamente aprovado pela Assembléia Geral, entrará em vigor após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Ouro Preto do Oeste, 02 de outubro de 1.991.

REGINA HELENA DE F. BERTELLI
Presidente

ROSAMARY SCAVAZINI DA S. MIRANDA
Secretária.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
29/04/93	177
RESPONSÁVEL	



EXMº SRº.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE.
SEGUE O SEGUINTE PROCESSO PARA PROVIDENCIAS CABIVEIS.

EN 29.04.93

Genivaldo José da Silva
Serviços de Protocolo
Port. 076 - CMOPO - RO - 93

A Seção Legislativa
a ordem do dia
p/ conhecimento.

Em, 29-04-93

Rodrigo

Ronan Rodrigues Reis
Chefe Seção Gabinete
Port. 050 - CMOPO - RO - 93

ao Plenário

Segue o presente processo para
conhecimento.

30.04.93

Rodrigo

A Redação e a Comissão Permanente de Justiça e
Assessor Jurídico. Para parecer.

04.05.93.

Rodrigo
Antonia Edna C. Pinheiro
Chefe de Seção Legislativa
Port. 049 - CMOPO - RO - 93

ASSESSORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº 129 DE 29 DE ABRIL/93.

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS ROTARIANAS DE CURU PRETO DO OESTE, COMO DE UTILIDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;"

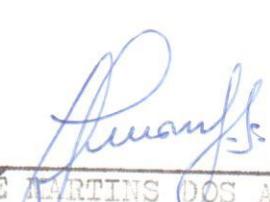
PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é Constitucional, encontra-se em boa Técnica Legislativa e redação regular, e documentação necessária.

For estas razões, somos de parecer que juridicamente o Projeto está em condições de ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Educação, Saúde e Assistência Social.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria, aos 04 de maio de 93


JOSE MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR JURÍDICO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REGA-
ÇÃO.



PROJETO DE LEI Nº 129 DE 29 DE ABRIL/93

"QUE RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS ROTARIANAS DE OURO PRETO DO OESTE, COMO DE UTILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto é viável, pois visa tornar de utilidade pública, uma Associação benéfica em Ouro Preto do Oeste, que tem prestado relevantes atendimentos à Comunidade Carente, proporcionando assim, o bem comum e a integração Municipal.

Assim sendo, somos de parecer que este seja aprovado em sua íntegra.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 93.


RONILTON RODRIGUES OLIVEIRA
Relator

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.



PROJETO DE LEI Nº 129 DE 29 DE ABRIL/93

"QUE RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS ROTARIANAS DE OURO PRETO DO OESTE, COMO DE UTILIDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

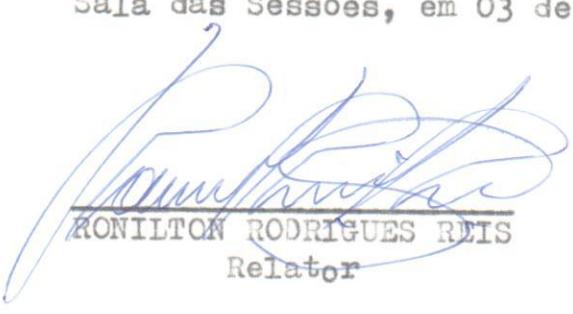
PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto é viável, pois visa tornar de utilidade pública, uma Associação benéfica em Ouro Preto do Oeste, que tem prestado relevantes atendimentos à Comunidade Carente, proporcionando assim, o bem comum e a integração Municipal.

Assim sendo, somos de parecer que este seja aprovado em sua íntegra.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 93.


RONILTON RODRIGUES REIS
Relator

122673
PROG. 0020
FONH 88
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 129 DE 29 DE ABRIL/93

"QUE RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS ROTARIANAS DE OURO PRETO DO OESTE, COMO DE UTILIDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto é viável, pois visa tornar de utilidade pública, uma Associação benéfica em Ouro Preto do Oeste, que tem prestado relevantes atendimentos à Comunidade Carente, proporcionando assim, o bem comum e a integração Municipal.

Assim sendo, somos de parecer que este seja aprovado em sua íntegra.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 93.

RONILTON RODRIGUES REIS
Relator

PROC. 182/93
FOCH 0021
8

APROVADO	COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
VOTACAO ÚNICA	
QUORUM <u>14</u> / <u>10/93</u>	
Em: <u>10</u> / <u>05</u> / <u>1993</u>	

PROJETO DE LEI Nº 129 DE 29 DE ABRIL DE 93

"QUE RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS ROTARIANAS DE OURO PRETO DO OESTE, COMO DE UTILIDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 037

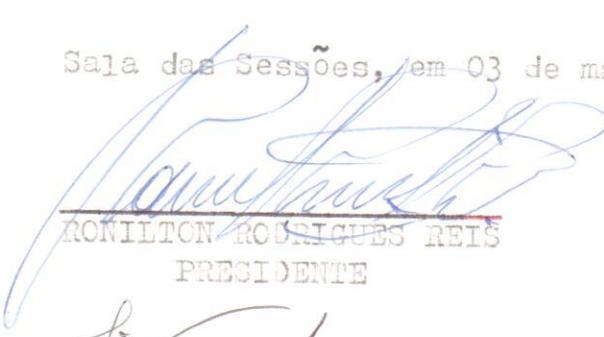
O Projeto é Constitucional, conforme Parecer Técnico-Jurídico.

É viável, pois visa tornar de utilidade pública uma Entidade Associativa, que não tem fins lucrativos e que é benéfica para a Comunidade Carente de Ouro Preto do Oeste.

Assim sendo, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões, em 03 de maio de 1993


RONILTON RODRIGUES REIS
PRESIDENTE


JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO


ALVARO GONÇALVES ROCHA
MEMBRO



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 129 DE 29 DE ABRIL DE 93.

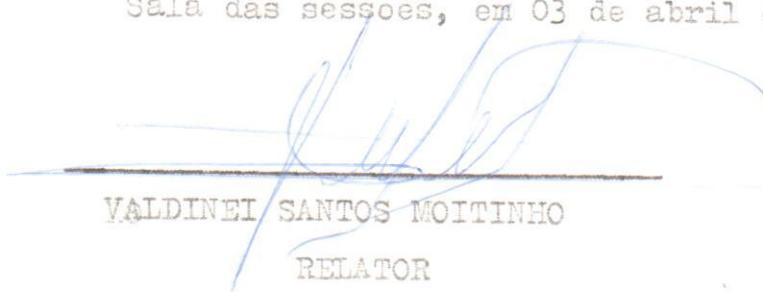
"QUE RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE OURO PRETO DO OESTE, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS!"

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto a nosso sentir é necessário e viável, sendo pois favorável à sua aprovação.

É nosso parecer.

Sala das sessões, em 03 de abril de 1993.


VALDINEI SANTOS MOITINHO
RELATOR



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 129 DE 29 DE ABRIL DE 93.

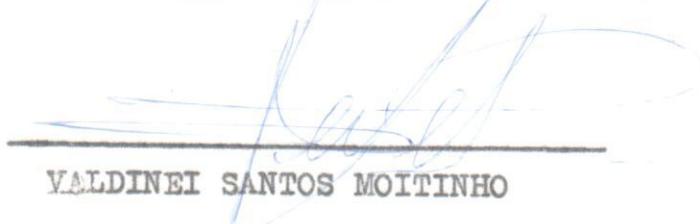
"QUE RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE OURO PRETO DO OESTE, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS!"

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto a nosso sentir é necessário e viável, sendo pois favorável à sua aprovação.

É nosso parecer.

Sala das sessões, em 03 de abril de 1993.


VALDINEI SANTOS MOITINHO
RELATOR



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 129 DE 29 DE ABRIL DE 93.

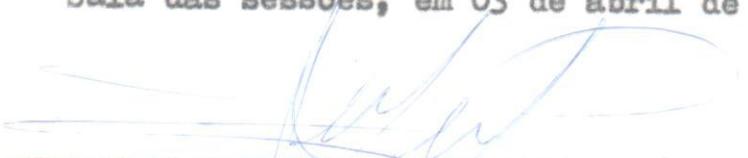
"QUE RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE OURO PRETO DO OESTE, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto a nosso sentir é necessário e viável, sendo pois favorável à sua aprovação.

É nosso parecer.

Sala das sessões, em 03 de abril de 1993.



HOLDINEI SANTOS MOITINHO
RELATOR

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM <u>4</u>
1 VOTANTE
Em: <u>10</u> / <u>05</u> / <u>1993</u>



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 129 DE 29 DE ABRIL DE 1993

"QUE RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE CURU PRETO DO OESTE, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 26

Esta comissão após análise no projeto é favorável à sua aprovação.

Pelos seus próprios e robustos fundamentos.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões, em 03 de maio de 1.993.

VALDINEY SANTOS MOITINHO

RELATOR

BRAZ RESENDE
SECRETÁRIO

ANTONIO DE SOUZA PENA FILHO
MEMBRO

6007 177/93
f E 0024
SB

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 129 DE 29 DE ABRIL/93.

"QUE RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS ROTARIANAS DE CURO PRETO DO OESTE, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto é viável, conforme pareceres anteriores, pois trata-se de matéria que irá Reconhecer de utilidade pública, uma Associação que é benéfica para os municípios carentes de Curo Preto do Oeste - RO.

Assim sendo, e considerando a sua importância, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer,

Sala das Sessões, em 04 de abril de 1993


ROD
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

RELATOR

PROC. 121/93
FOLHA 0024
8

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 129 DE 29 DE ABRIL/93.

"QUE RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS ROTARIANAS DE OURO PRETO DO OESTE, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVÍDÉNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto é viável, conforme pareceres anteriores, pois trata-se de matéria que irá Reconhecer de utilidade pública, uma Associação que é benéfica para os munícipes carentes de Ouro Preto do Oeste - RO.

Assim sendo, e considerando a sua importância, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Cala das Sessões, em 04 de abril de 1993


ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROC
FOLHA
122/93
0024
SD

PROJETO DE LEI Nº 129 DE 29 DE ABRIL/93.

"QUE RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ROTARIANAS DE CUBO PRETO DO CESTE, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVÍDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto é viável, conforme pareceres anteriores, pois trata-se de matéria que irá Reconhecer a utilidade pública, uma Associação que é benéfica para os munícipes carentes de Curo Preto do Ceste - RO.

Assim sendo, e considerando a sua importância, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer,

Sala das Sessões, em 04 de abril de 1993


ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
RELATOR



PRO
FO
17/93
0025
88
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 129 DE 29 DE ABRIL/93.

"QUE RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS
ROTARIANAS DE OURO PRETO DO OESTE, COMO
DE UTILIDADE PÚBLICA."

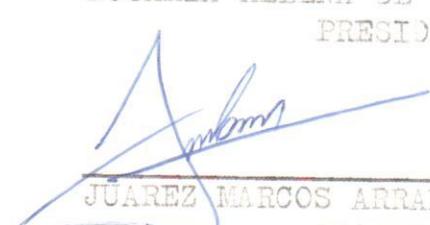
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº005

Analisamos a importância do referido Projeto de Lei, e somos pela aprovação do mesmo, uma vez que este irá beneficiar uma classe carente que necessita de apoio.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 04 de abril de 1993


ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
PRESIDENTE


JUAREZ MARCOS ARRABAL
SECRETÁRIO


IVAN JOSE DA SILVA
MEMBRO

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Oura Preta do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Valdiney Santos Moutinho
Presidente da Comissão Permanente de
Desenvolvimento e Desenvolvimento
ao seu dia atribuições conforme o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE que seja o Vereador

membro desta Comissão para atuar como Relator
do presente

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Oura Preta do Oeste
em 04 de Maio de 1993.

Presidente da Comissão

Valdiney Santos Moutinho
Vereador - PTR

A Sessão Legislativa
segue o presente processo,
para Parecer. 04-05-93.

Valdiney Santos Moutinho
Vereador - PTR

A Comissão Permanente de Educação
Saúde e Assistência Social.
Para Parecer.

Antonia Edna F. Pinheiro
Chefe de Secção Legislativa
Port. 149 - CM. OPO RO - 93



ao Plenário

Segue o presente, para 2º voto/ced.
do projeto. 14-05-93.



Antônia Edna F. Dinheiro
Chefe de Seção Legislativa
Port. 049 - CMOPD - RO - 93

ao Chefe de Gabinete

Segue o presente processo
para encaminha cópia do pro-
jeto de Lei N° 129/93. Depois devidamente
de aprovado. Em 17-05-93

Antônia Edna F. Dinheiro
Chefe de Seção Legislativa
Port. 049 - CMOPD - RO - 93

AO STOR DE ARQUIVO

SEGURAR O PRAZO DE ARQUIVO PLACARDAK
A LEI

Edison L. G. Góes

Secretário Geral

AO ASSASSO J. Edison L. G. Góes CMOPD/RO/93

SEGURAR O PRAZO DE ARQUIVO
O PROCESSO